

Publicado em Placar Em 30 | 10 | 195

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº J&J DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara ponto facultativo o dia 2 de novembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o dia 2 de novembro era feriado nacional dedicado aos finados, deixando de sê-lo a partir deste ano e

Considerando que Palmas é uma cidade nova, formada por pessoas vindas das mais diversas localidades do País, onde residem suas famílias e estão sepultados seus entes queridos

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 2 de novembro de 1995, declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 30 dias do mês de outubro de 1995, ano 6º da criação de Palmas.

MARIZA SALES COÊLHO
Prefeita Municipal, em exercício

MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO Secretário Municipal-Chefe do Gabinete